



## INTOXICAÇÕES EXÓGENAS POR COSMÉTICOS NO BRASIL

Camila Lima Rosa<sup>1\*</sup>, Drielly Lima Valle Folha Salvador<sup>2</sup>, Roberto Kenji Nakamura Cuman<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá, PR, Brasil.

<sup>2</sup>Centro Universitário de Maringá– UniCesumar, Maringá, PR, Brasil.

\*[camila\\_limarosa@hotmail.com](mailto:camila_limarosa@hotmail.com); [rkncuman@uem.br](mailto:rkncuman@uem.br)

**Área Temática:** Saúde Humana

### Resumo

Este estudo objetivou identificar o perfil epidemiológico das vítimas de intoxicação exógena por cosméticos no Brasil entre 2019 e 2023 e analisar fatores associados, como faixa etária, circunstâncias da exposição e classificação final dos casos. Analisaram-se 8.705 notificações compulsórias de intoxicações exógenas relacionadas a cosméticos do SINAN (DATASUS), processadas com TabWin e Excel. A estatística descritiva foi realizada utilizando frequências absolutas e relativas. O teste t de Student foi utilizado para comparação de médias de idade entre os sexos e para medidas de associação, utilizou-se o Qui-quadrado de Pearson, considerando  $p$ -valor $<0,05$ . A maioria das vítimas era do sexo feminino (70,8%), com maior incidência nas faixas etárias de 20 a 39 anos (28,7%) e de 1 a 4 anos (26,2%). A média de idade das mulheres foi de 26,04 anos, enquanto a dos homens foi de 15,64 anos, com diferença significativa de 10,4 anos ( $p<0,001$ ). A maioria das vítimas se identificou como parda (47,0%). A maior parte das intoxicações ocorreu em residências (63,8%) e a principal circunstância foi acidental (52,2%). A via de exposição mais comum foi a digestiva (40,2%) seguida pela via cutânea – pele e anexos (29,2%). Em termos de evolução, 74,4% das vítimas apresentaram cura sem sequelas, 1,1% dos casos houve cura com sequelas, e 0,2% de óbitos por intoxicação, 7,7% perderam o seguimento e 16,6% tiveram a evolução ignorada. As análises mostraram associações significativas entre faixa etária e circunstância da exposição ( $p<0,001$ ), e entre faixa etária e classificação final dos casos ( $p<0,001$ ). Esses achados sublinham a importância da farmacovigilância na monitorização e resposta a eventos adversos, informando políticas de segurança de produtos e regulamentações, destacando a necessidade de estratégias preventivas específicas para diferentes grupos etários, contribuindo assim para a proteção da saúde pública e melhoria dos desfechos para as vítimas de intoxicação.

**Palavras-chave:** Cosméticos; Intoxicação exógena; Notificação compulsória.

### Introdução

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal e Cosméticos, o Brasil movimentou 26,9 bilhões de dólares no mercado de cosméticos, ocupando a quarta posição no mercado consumidor, sendo o segundo país que mais produz novos produtos cosméticos no mundo. Essa demanda gera desafios na fiscalização e no monitoramento desses produtos, apesar de não desejável, reações adversas e intoxicações por cosméticos já foram relatadas na literatura; as intoxicações exógenas, são de notificação compulsória no Brasil (ABIHPEC, 2023; BEHRENS; CHOCIAI, 2007; LACHAPPELLE, 1994; BRASIL, 1976). Intoxicações exógenas agregam um conjunto de efeitos nocivos representados por manifestações clínicas ou laboratoriais que produzem um desequilíbrio orgânico, produzido pela



interação de um ou mais agentes tóxicos com o sistema biológico (BRASIL, 2023). Os cosméticos estão dentre os principais agentes tóxicos causadores de intoxicação exógena e incluem uma variedade de produtos destinados à higiene pessoal e ao embelezamento, tais como cremes, loções, maquiagens, protetores solares, tinturas capilares, entre outros (MADAN *et al.*, 2018; PAULA; BOCHNER; MONTILLA, 2012). Os casos de intoxicação exógena relacionadas a cosméticos representam um importante problema de saúde pública, especialmente devido ao potencial de exposição inadvertida e a ampla utilização desses produtos, geralmente motivada por normas culturais de padrões de beleza, impostos principalmente pelas mídias sociais (ALANI; DAVIS; YIANNIAS, 2013; MADAN *et al.*, 2018; AURELIO, 2018). Nesse contexto, este estudo teve como objetivo principal identificar o perfil epidemiológico das vítimas de intoxicação exógena por cosméticos no Brasil entre 2019 e 2023, avaliando as variáveis: faixa etária, circunstâncias da exposição e a classificação final dos casos. Neste sentido, compreender essa correlação é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas de saúde pública mais eficazes e direcionadas, visando à redução da incidência e da gravidade das intoxicações por produtos cosméticos.

### **Materiais e métodos**

Trata-se de um estudo observacional descritivo e analítico. Os dados foram obtidos de notificações compulsórias de intoxicações exógenas do Sistema de Informação de Agravos de Notificações (SINAN) disponíveis na plataforma do DATASUS – TABNET. A população avaliada foi aquela referente aos 8.705 casos notificados por intoxicação exógena relacionada a produtos cosméticos, no período entre 2019 e 2023, em todo território brasileiro. Foram incluídas todas as notificações do período, considerando o critério “08 – Cosmético” na categoria “Grupo do agente tóxico”, ou seja, o agente ao qual a vítima de intoxicação foi exposta. Os dados coletados para a análise dos casos foram: a) Dados individuais: idade, sexo, raça/cor, escolaridade, situação no mercado de trabalho; e b) Dados da exposição: local da exposição, circunstância da exposição, via de exposição, tipo de exposição, tipo de atendimento, necessidade de hospitalização, classificação final do caso, critério de confirmação e evolução dos casos. A variável “idade” foi utilizada em sua forma contínua e apresentada por média e desvio padrão e categorizada nas seguintes faixas etárias: <1 ano, 1 a 4 anos, 5 a 9 anos, 10 a 14 anos, 15 a 19 anos, 20 a 39 anos, 40 a 59 anos, e 60 anos ou mais, para análise de associação. Para o processamento dos dados foram utilizados os softwares TabWin 4.15 e Microsoft Excel 2021. Foi realizada estatística descritiva com apresentação das frequências relativas e absolutas para a caracterização dos dados individuais e da exposição. Utilizou-se o teste t de Student para identificar se há diferença entre as médias de idade entre os sexos. A correlação entre as variáveis faixa etária (preditora) e circunstância e faixa etária e classificação final do caso (independentes) foi verificada pelo teste Qui-quadrado de Pearson. Os dados foram analisados por meio do software IBM SPSS 29.0, considerando significância quando  $p\text{-valor} < 0,05$ . Por se tratar de dados de domínio público, não foi necessária a apreciação do estudo pelo Comitê de Ética em Pesquisa conforme Portaria 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016.

### **Resultados e discussão**

Durante o período de 2019 a 2023, foram registrados 8705 casos de intoxicação exógena relacionada a cosméticos no Brasil. A média geral de idade das vítimas foi



de 23 anos, com um desvio padrão de 20 anos, indicando uma ampla variação nas idades afetadas. A maioria das vítimas foi do sexo feminino (70,8%), achado que pode ter relação com um maior consumo de cosméticos por mulheres, que demonstram maior preocupação e cuidado com a beleza e higiene do próprio corpo (GUIMARÃES, 2016). A faixa etária mais afetada foi de 20 a 39 anos (28,7%), seguida por crianças de 1 a 4 anos (26,2%). A média de idade entre os sexos foi significativamente diferente, as mulheres apresentaram uma média de 26,04 anos (IC 95%: 25,55 a 26,53) e os homens, 15,64 anos (IC 95%: 14,88 a 16,39), resultando em uma diferença média significativa de 10,4 anos (IC 95%: 9,502 a 11,307,  $p < 0,001$ ). Grande parte das vítimas se identificou como parda (47,0%), seguida por branca (24,8%). A maioria das exposições ocorreu em residências (63,8%), seguida por ambientes externos (3,9%) e outros locais (5,2%). Uma parcela substancial dos locais de exposição foi ignorada, correspondendo a 25,0% dos casos. Observou-se que a principal circunstância da exposição foi de natureza acidental (52,2%), seguida por decorrência do uso habitual (21,4%). Tentativas de suicídio representaram 7,4% dos casos. Outras circunstâncias relevantes incluíram abuso de substâncias (2,2%) e erro de administração (1,3%). A maioria das intoxicações ocorreram por via de exposição a via digestiva (40,2%), seguida pela via cutânea – pele e anexos (29,2%) e mucosa ocular (20,8%). A maior parte dos casos resultou em intoxicação confirmada (54,7%), seguida por exposição (sem sintomas aparentes) (25,5%) e reação adversa (dose terapêutica) (9,1%). Houve ainda 8,3% dos casos classificados como ignorados. Em termos de evolução dos casos, a grande maioria das vítimas apresentou cura sem sequelas (74,4%), cura com sequela foi registrada em 1,1% dos casos, enquanto houve 0,2% de óbitos por intoxicação e 0,1% de óbitos por outra causa. A perda do seguimento foi observada em 7,7% dos casos, e em 16,6% dos casos a evolução foi ignorada. Os resultados das análises evidenciaram associações significativas entre a faixa etária e as circunstâncias da exposição, bem como entre a faixa etária e a classificação final dos casos de intoxicação por cosméticos. Crianças de 1 a 4 anos e adultos de 20 a 39 anos tiveram padrões distintos, com crianças mais envolvidas em exposições acidentais ( $p$ -valor  $< 0,001$ ) e adultos em exposição por cosmético de uso habitual ( $p$ -valor 0,001). A intoxicação de crianças frequentemente ocorre acidentalmente no ambiente doméstico. Nessa fase o desenvolvimento cognitivo está em processo, e devido a sua curiosidade natural, tendem a levar objetos à boca com maior facilidade, o que pode ser um problema quando se tem acesso a medicamentos e produtos químicos mal armazenados (SILVA, 2018; SAIKIA *et al.*, 2020). Intoxicações confirmadas foram mais frequentes em adultos, enquanto exposições e reações adversas foram mais comuns em crianças e adolescentes.

## Conclusões

As intoxicações por cosméticos são mais frequentes em adultos de 20 a 39 anos, onde mulheres jovens representam a maioria, outra faixa etária que se destaca é a de crianças de 1 a 4 anos, sendo mais suscetíveis a exposições acidentais enquanto adultos, ao uso habitual de cosméticos e à intoxicação confirmada. A maioria dos casos resultou em cura sem sequelas, em menor quantidade aparecem os casos onde o desfecho foi cura com sequela, e óbito; uma porcentagem considerável dos casos teve o desfecho foi a perda de seguimento ou evolução ignorada. Uma limitação do estudo é a possível subnotificação de casos e ausência de dados nas notificações. Sugere-se que estudos futuros explorem intervenções específicas para



diferentes faixas etárias e aumentar a vigilância sobre o acompanhamento dos casos assegurando dados mais precisos e completos.

### Referências

ALANI, J. I.; DAVIS, M. D. P.; YIANNIAS, J. A. Allergy to Cosmetics: A Literature Review. **Dermatitis**, v. 24, n. 6, p. 283–290, 2013.

AURÉLIO, R. P.; OLIVEIRA, V. J. C. Influências da mídia para o padrão de beleza feminino. **Anais do Congresso Nacional Universidade, EAD e SL**, v. 1, n. 9, 2018.

ABIHPEC. Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos. **Panorama do setor de HPPC 2023**. Disponível em: [www.abihpec.org.br](http://www.abihpec.org.br). Acesso em: 30 julho. 2024.

BEHRENS, I.; CHOCIAI, J. G. **A cosmetovigilância como instrumento para a garantia da qualidade na indústria de produtos cosméticos**. Visão Acadêmica, v. 8, n. 1, 2007. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/328052507.pdf>.

Ministério da Saúde, Secretária de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica**. 6ª, edição. Brasília; 2023. Disponível em: <https://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/INTOXICACAO-EXOGENA-GUIA-DE-VIGILANCIA-EM-SAUDE.pdf>.

**Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6360.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm).

GUIMARÃES, M. E. B. F. **O consumo de cosméticos femininos: necessidade x consumismo**. [Trabalho de conclusão de curso], 39f, Centro Universitário de Brasília, 2015. Disponível: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/7632>

LACHAPELLE, J. M. Toxicidade orgânica e geral. In: PRUNIÉRAS, M. **Manual de Cosmetologia Dermatológica**. 2. ed. São Paulo: Ed. Andrei, 1994. p. 325-356.

MADAN, S. *et al.* Impact of Culture on the Pursuit of Beauty: Evidence from Five Countries. **Journal of International Marketing**, v. 26, n. 4, p. 54–68, 25 out. 2018. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1069031X18805493>.

PAULA, T. C. de; BOCHNER, R.; MONTILLA, D. E. R. Análise clínica e epidemiológica das internações hospitalares de idosos decorrentes de intoxicações e efeitos adversos de medicamentos, Brasil, de 2004 a 2008. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 4, p. 828-844, 2012.

SILVA, T. J.; OLIVEIRA, V. B. Intoxicação medicamentosa infantil no Paraná. **Visão Acadêmica**, Curitiba, v. 19, n. 1, p. 51-61, jan. 2018. doi:10.5380/acd.v19i1.57576

SAIKIA, D.; SHARMA, R. K.; JANARDHAN, K. V. Clinical profile of poisoning due to various poisons in children of age 0–12 years. **Journal of Family Medicine and Primary Care**, v. 9, n. 5, p. 2291, 2020. Disponível em: 9(5):p 2291-2296, May 2020.